



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0382/2015

A presente proposição tem como objetivo a erradicação da exploração sexual e do tráfico de pessoas.

Atualmente o Brasil está entre os dez países com mais vítimas do tráfico de pessoas. Para enfrentar esta questão, devemos apresentar propostas de mudanças na legislação inibindo tais práticas.

O tráfico de pessoas e o incentivo a prostituição, é considerado uma das mais graves violações dos direitos humanos neste século e deve ser compreendido como um fenômeno social complexo, altamente violador e que envolve, em muitos casos, a privação de liberdade, a exploração, o uso da violência.

Segundo as Nações Unidas, o tráfico de pessoas movimenta anualmente 32 bilhões de dólares em todo o mundo. Desse valor, 85% provêm da exploração sexual.

A Administração Pública não pode permanecer indiferente a estes esforços, devendo punir, com o máximo rigor, na esfera de sua competência, as empresas que permitirem que, nos seus estabelecimentos, sejam praticados os crimes de tráfico de pessoas e prostituição.

Além da degradação espiritual e moral que a prostituição e o tráfico de pessoas provoca, tanto individualmente, quanto socialmente, esse é um dos maiores sistemas usurpadores de vida. As redes de prostituição e tráfico de pessoas, movimentam um dos maiores volumes de dinheiro no mundo, perdendo apenas para drogas e armas.

Ainda é importante frisar que a banalização da prostituição leva a problemas psicológicos irreversíveis, como hiperatividade sexual, estupros, pedofilia e a mais sutil e perigosa banalização da mulher na sociedade.

As pessoas são exploradas em atividades sexuais, mas também para o trabalho escravo, em contextos urbanos e rurais, na extração de órgãos, em casamentos servis entre outras formas de exploração e sacrifício. O tráfico de pessoas é a forma moderna da escravidão, ainda invisível a boa parte da sociedade.

Acreditamos que, por prejudicarem a lucratividade das empresas, tais sanções devem se mostrar especialmente eficazes, constituindo-se numa contribuição importante ao combate deste que é um dos flagelos sociais mais devastadores do nosso tempo.

Por tais motivos, solicito o concurso dos Nobres Pares para a aprovação da presente medida.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.